



República Federativa do Brasil
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DA CAPITAL

PODER JUDICIÁRIO

Registro de Imóveis do 11.º Ofício

AV. PRESIDENTE VARGAS N.º 542 - SALA 1012

MAURO FONTAINHA DE ARAUJO
Oficial

RENATO DE SALLES ABREU
Substituto

MATRÍCULA Nº	Lº	2H/6	FLS.
26.376			250
IMÓVEL:- Apartamentonº 106 com 1/21 do terreno do edifício na Rua - Professor Alberto Meyer nº 333 e direito a uma vaga para guarda de um automóvel no pavimento de uso comum, indistintamente na parte-- coberta ou na parte descoberta na freguesia de N.S. da Ajuda. Mede o terreno (lote 3 da quadra 01 do P.A.18986), com frente para a -- Rua Professor Alberto Meyer, distante 42,50m da esquina par da Rua- Engenheiro Maia Filho, 10,00m de frente, 34,40m nos fundos, 49,00m do lado direito e 42,05m do lado esquerdo, confronta nos fundos -- com terreno de Hugo Ribeiro Carneiro ou sucessores; a direita com o lote 04 e a esquerda com o lote 2 ambos da mesma quadra.-FRE. nº- 393.233.-C.L.0471.-Proprietária:- IDALINA SOARES NETTO, brasileira, desquitada, chefe de escritório, CPF.176.038.207/82, domiciliada nesta cidade.-Título de propriedade livro 2/7 nº R-5/217 fls. 24.- Memorial R-6,-Habite-se em três de maio de mil novecentos e setenta e oito.-Rio de Janeiro, 14 de maio de 1979.----- R-1/26.376 - VENDA:- Nos termos da escritura de 05-05-78 do 2º -- Ofício, fls. 43 do livro 3138, a proprietária acima qualificada, - vendeu o imóvel a ADELIA DE SOUZA MATTOS; brasileira, maior, solteira, funcionária pública, CPF.269.022.067/91, domiciliada nesta cidade, pelo preço de CR\$250.000,00, pago o imposto de transmissão - pela guia 2420612 em 17-04-78.-Rio de Janeiro, 14 de maio de 1979. R.2-COMPRA E VENDA:- (Protocolo nº 157.259 de 21.12.84):-De acordo com a escritura lavrada no 12º Ofício de Notas livro 2246, fls.140 de 04.05.83 a proprietária qualificada no R.1, vendeu o imóvel pelo preço de CR\$6.400.000,00 a HILDA DE MORAES BORGES ABRUNHOSA, brasileira, viúva, do lar, CPF sob o nº 765.721.297-72, residente nesta cidade. O imposto de transmissão foi pago em 04.05.83 através da guia 24/15008.Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 1985.----- R.3-COMPRA E VENDA:- (Protocolo nº 164.522 de 21.06.85):-De acordo com o contrato particular de 03 de junho de 1985, hoje arquivado, a proprietária qualificada no R.2, vendeu o imóvel pelo preço de CR\$43.000.000,00 a WALDOMIRO MOTTA, professor, casado pelo regime da comunhão de bens com LYGIA LOBATO DE SOUZA MOTTA, secretária, brasileiros, CPF 046.874.187-91 e 541.516.437-53, residentes nesta Cidade. O imposto de transmissão foi pago em 21 de junho de 1985 através da guia 464-032621-8.Rio de Janeiro, 01 de julho de 1985.----- R.4-HIPOTECA:- Pelo mesmo título do R.3, os adquirentes ali qualificados, deram o imóvel em primeira hipoteca a vendedora qualificada no R.2, em garantia de uma dívida no valor de CR\$34.400.000,00, a ser paga no prazo de 120 meses aos juros de 8,3% ao ano, pelo plano PES-CP/TP, vencendo-se a primeira prestação em 10.07.85 e demais cláusulas e condições constantes do presente título.Rio de Janeiro, 1º de julho de 1985.----- AV.5-CESSÃO DE CRÉDITO:- Pelo mesmo título do R.3, a credora da hipoteca constante do R.4, cedeu seus direitos creditórios ao ITAU			

continua no verso

ITAÚ RIO S/A-Crédito Imobiliário, com sede nesta cidade com o CGC sob o nº 33.884.446/0001-85, figurando ainda como devedores, os adquirentes do R.3.-Rio de Janeiro, 1º de julho de 1985.-----

JC

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO - A convenção de condomínio do prédio situado à Rua Alberto Meyer nº 333, foi registrada no Lº Aux. 3/A, fls. 150v, nº 1690.- Rio de Janeiro, 22 de maio de 1986.-----

TC

AV.7/INCORPORAÇÃO DE CRÉDITO/NOVA RAZÃO SOCIAL: (Protocolo número 294.945, de 15/02/96) De acordo com o Termo de Liberação de Garantia Hipotecária datado de 21 de setembro de 1995, hoje microfilmado, e documentos arquivados em 23.10-90, ITAÚ RIO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, titular do crédito hipotecário do R.4/AV.5, foi incorporada por ITAÚ S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, conforme AGE de 18.12.1987 registrada na JUCERJA sob o nº 170.174, tendo esta sido incorporada pelo BANCO ITAÚ S/A - BANCO COMERCIAL, DE INVESTIMENTO, DE CRÉDITO AO CONSUMIDOR E DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, conforme AGE de 22.12.88, registrada na JUCESP sob o número 689.550, que passou a se denominar BANCO ITAÚ S.A., conforme AGE/O de 27.03.89 registrada na JUCESP sob o nº 742.325, com sede em São Paulo-SP e escritório nesta cidade, inscrito no CGC sob o nº 60.701.190/0001-04, Credor final do crédito hipotecário acima referido.- Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1996.-----

mtm

O Oficial: _____

AV.8/CANCELAMENTO DE HIPOTECA: (Protocolo nº 294.945, de 15/02/96) De acordo com o Termo de Liberação de Garantia Hipotecária datado de 21.09.1995, hoje microfilmado, fica cancelada a hipoteca objeto do R.4/AV.5, em virtude de autorização dada pelo credor BANCO ITAÚ S/A.- Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1996.-----

mtm

O Oficial: _____

R.9/PARTILHA: (Protocolo nº 448.131 de 12/12/2006) De acordo com o Formal de Partilha extraído dos autos de inventário dos bens deixados pelo finado WALDOMIRO MOTTA, CPF nº 046.874.187-91, falecido em 09/02/1996, dado e passado pelo Juízo de Direito da 7ª Vara de Órfãos e Sucessões desta cidade, em 16/01/2006, contendo sentença de 02/06/2005, proferida pelo MM. Juiz de Direito Dr. Mario Assis Gonçalves, o imóvel desta matrícula estimado em R\$30.000,00, foi partilhado a: 1) CREUZA LIGIA MOTTA BARRETO, brasileira, professora, CPF nº 250.467.338-89, casada pelo regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, com ARIDIO PINTO BARRETO, brasileiro, pastor batista, CPF nº 307.471.717-34, residente e domiciliada em São Paulo/SP, 2) PAULO DE SOUZA MOTTA, brasileiro, empresário, CPF nº 068.752.117-34, casado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, com AURORA NUNES MOTTA, brasileira, assistente social, CPF nº 018.043.527-21, 3) ROZÉLIA DE SOUZA MOTTA PEREIRA, brasileira, pedagoga, CPF nº 004.276.747-43, casada pelo regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, com DEUSDEDIT HANRIQUES PEREIRA, brasileiro, engenheiro, CPF nº 062.546.407-91, 4) WALDOMIRO DE SOUZA MOTTA, brasileiro, economista, CPF nº 037.777.747-15, casado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, com NEUZA MARIA HENRIQUES MOTTA, brasileira, advogada, CPF nº 434.314.027-04, e 5) LIGIVADO SOUZA MOTTA, brasileiro, administrador de empresa, CPF nº 090.705.917-15, casado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, com SOLANGE SILVA MOTTA, brasileira, corretora de seguros, CPF nº 922.611.087-53, todos residentes e domiciliados nesta cidade exceto a herdeira mencionada sob o nº 1, que é residente e domiciliada em São Paulo/SP, na proporção de 1/5 para cada um. O imposto de transmissão foi pago pelas guias nºs 878.146(reposição) em 28/04/2003 e 5.64.758084-1(herança) em 16/12/2005. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2006.-----FHR

O Oficial: _____

RTK 90274

CONTINUA FOLHAS

MATRÍCULA Nº 26.376

FLS. 02

AV.10/INSCRIÇÃO PREDIAL E CL: De acordo com o § 1º do artigo 213 da Lei 6.015/73, e documento que deu origem ao ato R.9, o imóvel desta matrícula encontra-se inscrito na Prefeitura sob o nº 1.393.233-0 - CL. 00.471-3. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2006.-----FHR

O Oficial: _____

AV.11-26376/RETIFICAÇÃO DE NOME (R.9): De acordo com o artigo 213, inciso I, alínea a, da Lei nº 6015/73, c/c artigo 683, Inciso I, alínea a, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, requerimento de 14/09/2010, hoje microfilmado, e documento que deu origem ao ato R.9, fica retificado o referido ato para tornar certo que: **o nome correto do marido da adquirente mencionada e qualificada sob o nº 3 é DEUSEDIT HENRIQUES PEREIRA, bem como o nome correto do adquirente mencionado sob o nº 5 é LIGIVALDO SOUZA MOTTA, e não como constou.**-----

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2010. O Oficial: _____

R.12-26376/COMPRA E VENDA: (Protocolo nº 529573 de 19/08/2011) De acordo com o Instrumento Particular nº 155551455702 de 12/08/2011, hoje microfilmado, 01-CREUZA LIGIA MOTTA BARRETO, professora, CPF/MF nº 250.467.338-89 e seu marido ARIDIO PINTO BARRETO, pastor, CPF/MF nº 307.471.717-34, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, brasileiros, residentes e domiciliados Vila Monte Belo/Itaugar/SP, 02-ROZELIA DE SOUZA MOTTA PEREIRA, pedagoga, CPF/MF nº 004.276.747-43 e seu marido DEUSEDIT HENRIQUES PEREIRA, engenheiro, CPF/MF nº 062.546.407-91, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, 03-PAULO DE SOUZA MOTTA, empresário, CPF/MF nº 068.752.117-34 e sua mulher AURORA NUNES MOTTA, assistente social, CPF/MF nº 018.043.527-21, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, 04-WALDOMIRO DE SOUZA MOTTA, economista, CPF/MF nº 037.777.747-15 e sua mulher NEUZA MARIA HENRIQUES MOTTA, advogada, CPF/MF nº 434.314.027-04, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade e 05-LIGIVALDO SOUZA MOTTA, administrador de empresas, CPF/MF nº 090.705.917-15 e sua mulher SOLANGE SILVA MOTTA, corretora de seguros, CPF/MF nº 922.611.087-53, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, **vendeu(ram) o imóvel desta matrícula a LUCIANO MENDES CAMILLO, servidor público federal, CPF/MF nº 246.233.658-32 e sua mulher CLARA ROSALBA BORBA, servidora pública, CPF/MF nº 078.299.377-02, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, pelo preço de R\$160.000,00, dos quais R\$5.000,00 foram satisfeitos por recursos próprios e R\$ 15.921,93 por recursos do FGTS. O Imposto de Transmissão foi pago pela guia nº 1599210 em 05/08/2011.**-----

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2011. O Oficial: _____

R.13-26376/ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: (Protocolo nº 529573 de 19/08/2011) De acordo com o documento que deu origem ao ato R.12, o(a)(s) adquirente(s) ali mencionado(a)(s) e qualificado(a)(s), na qualidade de fiduciante(s), deu(ram) o imóvel desta matrícula em Alienação Fiduciária a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, em garantia de uma dívida de **R\$139.078,07** a ser paga em 360 meses, calculada pelo Sistema de Amortização: SAC, à Taxa Anual de Juros de 8,0930% (nominal) e 8,4000% (efetiva), com vencimento da 1ª prestação em 12/09/2011, no valor total de R\$1.444,54; tudo na forma do artigo 22 da Lei nº 9514/97, sendo atribuído ao imóvel para efeitos do artigo 24, Inciso VI, o valor de R\$160.000,00. Demais cláusulas e condições, as constantes do Título.-----

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2011. O Oficial: _____

AV.14-26376/DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA (R.12): (Protocolo nº 613757 de 02/03/2018) Por determinação dos MMs. Juizes Federais, Dr. Márcio Muniz da Silva Carvalho e Dr. Manoel Rolim Campbell Penna, contida nos Ofícios nº OFI. 0051.000021-0/2018

e OFI.0051.000263-9/2018, expedidos em 24/01/2018 e 09/07/2018, respectivamente, pela 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, e tendo em vista o v. acórdão datado de 10/10/2017, transitado em julgado em 20/11/2017, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região no Agravo de Instrumento nº 0002796-44.2015.4.02.0000 (2015.00.00.002796-6), interposto nos autos de execução fiscal nº 0522366-02.2003.4.02.5101(2003.51.01.522366-7), movida pela FAZENDA NACIONAL em face de VIAUTO AUTOMÓVEIS E ACESSÓRIOS LTDA E OUTRO, que decidiu que foi caracterizada fraude a execução fiscal, fica averbada a declaração de ineficácia da alienação do imóvel desta matrícula, feita pelo devedor PAULO DE SOUZA MOTTA, CPF/MF nº 068.752.117-34 a LUCIANO MENDES CAMILLO, CPF/MF nº 246.233.658-32, registrada no ato R.12.

Selo Eletrônico: ECQF 30954 VAE.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2018. O Oficial: _____

R.15-26376/PENHORA: (Protocolo nº 626578 de 25/04/2019) Por determinação do MM. Juiz da 06ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Dr. Manoel Rolim Campbell Penna, contida no Mandado de Arresto, Penhora, Avaliação, Registro e Intimação de 22/01/2019, e Auto de Penhora e Depósito de 08/03/2019, hoje microfilmados, fica o imóvel desta matrícula PENHORADO face Ação de Execução Fiscal (Processo nº 0522366-02.2003.4.02.5101(2003.51.01.522366-7)), movida por FAZENDA NACIONAL, CNPJ nº 00.394.460/0216-53 em face de VIAUTO AUTOMÓVEIS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº 30.042.536/0001-96 e PAULO DE SOUZA MOTTA, CPF/MF nº 068.752.117-34, em garantia de uma dívida de R\$38.530,53: figurando como Depositário Luciano Mendes Camillo, CPF/MF nº 246.233.657-32.

Selo Eletrônico: ECYH 52047 DNJ.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2019. O Oficial: _____

AV.16-26376/RETIFICAÇÃO DA PENHORA DO ATO R.15 (PROPORÇÃO DO IMÓVEL PENHORADO): (Protocolo nº 648180 de 09/03/2021) Por determinação do MM. Juiz da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Dr. Manoel Rolim Campbell Penna, contida no Ofício nº 510004567688, expedido em 08/03/2021, acompanhado de sentença proferida em 14/01/2021, hoje microfilmados, fica retificada a Penhora objeto do Ato R.15, para tornar certo que o referido gravame incide tão somente sobre 10% do imóvel desta matrícula.

Selo Eletrônico: EDQU 95632 QPX.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2021. O Oficial: _____

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR